



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0801001-2018- PMC

Pregão nº 004/2018-PMC-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Travessa Djalma Dutra, nº 2506, Centro, representada legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Francisco Ferreira Freitas Neto**, portador da cédula de identidade nº SSP-PA e CPF nº 058.810.802-20 considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 004/2018 PMC-PP-SRP**, publicada no DOE do dia 21/06/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, **PONTES HOSPITALAR LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 63.822.597/0001-70, neste ato representada por quem de direito, ROBERTO WALDSMAND DA SILVA PONTES, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade nº 1540921 SSP/PA e CPF/MF nº 491.639.907-25, residente e domiciliado na Travessa Castelo Branco, nº 1116, São Braz, CEP 66063-000, Belém – PA, **F. CARDOSO E CIA LTDA.**, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, com sede da Avenida Almirante Barroso, 750, Bairro Marco, CEP 66093-020, Belém-PA, neste ato representada por quem de direito, MÁRCIO VINÍCIUS FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, economista, Carteira de Identidade nº 4020210 SSP/PA e CPF/MF nº 770.867.082-91, **R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 83.929.976/0001-70, com sede no Conjunto Catalina, Travessa 14, nº 182, Bairro Mangueirão, Belém-PA, CEP: 66.040-390, representada por sua **sócia RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES**, brasileira, casada, administradora, Carteira de Identidade nº 1451007 SSP/PA e CPF/MF nº 251.199.232-91, residente e domiciliada no Conjunto Bela Vista, Travessa Natal, nº 3247, Bairro Val-de-Cães, CEP 66617-010, Belém – PA, nas quantidades estimadas, de acordo com a



classificação por elas alcançadas por item, em julgamento por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que visa aquisição de material técnico e odontológico atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 004/2018 PMC-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo Único, e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer somente após 120(cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser



formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos objetos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.4 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato (Anexo VII), e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado pela Administração, podendo ser prorrogada caso ocorra necessidade de contratação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo Único.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, de acordo com o Orçamento do Exercício 2018, abaixo.

0703- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0044.2.041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0046.2.045 – Manutenção do Programa Saúde da Família –PSF

10.302.0049.2.060 – Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema de MACA

10.302.0068.2.063 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU

10.301.0048.2.048 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal

10.302.0049.2.058- Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO

33.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 – O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecerem os produtos nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.



CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

9.1 – A entrega será feita nas secretarias conforme guia de fornecimento enviada pelas mesmas, assinada e carimbada pelo responsável.

9.2 - A CONTRATANTE encaminhará as solicitações a contratada conforme as necessidades das mesmas, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00 às 16:00 hs, mediante a apresentação de “guia de fornecimento” (Em 2 duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente apresentado pela contratante.

9.3 – Os outros produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00h às 13:00 h.

9.4 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os itens contratados de acordo com as condições e prazos propostos, e fornecê- los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos do instrumento de contrato;
- b) Definir o local para entrega do objeto adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação,



o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº



8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema (Pa), 21 de junho de 2018.

Francisco Ferreira Freitas Neto
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
C.N.P.J. nº 07.313.973/0001-20

R.C.ZAGALLO MARQUES &
CIA LTDA
C.N.P.J Nº 83.929.976/0001-70

PONTES HOSPITALAR LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 63.822.597/0001-70

F.CARDOSO E CIA LTDA
C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63



ANEXO ÚNICO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Capanema** e as Empresas, **PONTES HOSPITALAR LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 63.822.597/0001-70, **F. CARDOSO E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, e **R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 83.929.976/0001-70 cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial nº 004/2018 PMC-PP-SRP**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT MINIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNIT.	1º COLOCADO
1	CANULA DE ASPIRAÇÃO DE PONTA RÍGIDA	UND	150	195	R\$ 285,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
2	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO INFANTIL	UND	3	5	R\$ 285,00	F CARDOSO E CIA LTDA
3	BATERIA DL 123 DE LITHIUM ULTRA PARA DEA ZOLL (CR 17345 3V)	UND	60	78	R\$ 600,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
4	BATERIA UP 1245 12 V CAP NOMINAL 4.5 ah	UND	3	5	R\$ 230,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
5	ELETRODOS ADULTOS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DESCARTAVEIS) COMPATIVEIS COM APARELHOS ZOLL	UND	18	25	R\$ 1.450,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
6	ELETRODOS PEDIÁTRICOS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DESCARTAVEIS) COMPATIVEIS COM	UND	9	15	R\$ 2.250,00	PONTES HOSPITALAR LTDA

	APARELHOS ZOLL					
7	<p>CAPACETE PARA RESGATE : CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV. DUAS FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS. SISTEMA DE AJUSTE PERIMETRAL FORMADO POR CARNEIRA DE CONTOURNO FABRICADA EM PEAD, COM CATRACA GIRATÓRIA LOCALIZADA NA NUCA, QUE PERMITE UMA REGULAGEM PRECISA, ATINGINDO UM PERÍMETRO MÍNIMO DE 52 CM E MÁXIMO DE 64 CM. CARNEIRA DOTADA DE MATERIAL ACOLCHOADO DE POLIETILENO RETICULADO COM CANAIS DE VENTILAÇÃO, TOTALMENTE REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO OU TROCA. ESPUMA DE CONFORTO SUPERIOR ACOPLADO À COROA QUE ATUA COMO AMORTECEDOR. SISTEMA DE SUSPENSÃO INTELIGENTE DE AMORTECIMENTO QUE MANTÉM UMA DISTANCIA UNIFORME ENTRE O CASCO E A CARNEIRA E ENTRE O CASCO E O TOPO (COROA). ESSA FOLGA MANTÉM O CASCO ISOLADO DA CABEÇA, PERMITINDO QUE O SISTEMA DE SUSPENSÃO TENHA ESPAÇO SUFICIENTE PARA ABSORVER A ENERGIA DECORRENTE DE UM IMPACTO. FITA JUGULAR TOTALMENTE REGULÁVEL COM SISTEMA DE AJUSTE QUE PERMITE MANTER A SOBRA DE</p>	UND	12	15	R\$ 600,00	PONTES HOSPITALAR LTDA

	FITA SEMPRE AJUSTADA E COMPACTADA, EVITANDO ACIDENTES. ACOMPANHANDO CLIPES PARA INSTALAÇÃO DE LANTERNA DE CABEÇA FRONTAL					
8	ÓCULOS DE BIOSEGURANÇA	UND	20	26	R\$ 4,00	F CARDOSO E CIA LTDA
9	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA; IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL;CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO; TAMANHO: ADULTO	KIT	9	15	R\$ 179,00	F CARDOSO E CIA LTDA
10	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA INFANTIL : IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA.IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL.CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO (NA COR PRETA), COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO . VALIDADE INDETERMINADA;	KIT	3	5	R\$ 179,00	F CARDOSO E CIA LTDA
11	TIRANTE ARANHA ADULTO DE IMOBILIZAÇÃO	UND	6	10	R\$ 80,00	F CARDOSO E CIA LTDA



12	TIRANTE ARANHA PEDIÁTRICO IMOBILIZAÇÃO	UND	3	5	R\$ 70,00	F CARDOSO E CIA LTDA
13	COLAR CERVICAL NEO	UND	12	15	R\$ 16,00	F CARDOSO E CIA LTDA
14	COLAR CERVICAL INF	UND	12	15	R\$ 16,00	F CARDOSO E CIA LTDA
15	COLAR CERVICAL REGULÁVEL	UND	90	117	R\$ 68,90	F CARDOSO E CIA LTDA
16	MOCHILA LARANJA RESGATE	UND	3	5	R\$ 160,00	F CARDOSO E CIA LTDA
17	MOCHILA AZUL RESGATE	UND	2	5	R\$ 160,00	F CARDOSO E CIA LTDA
18	MOCHILA VERMELHA RESGATE	UND	3	5	R\$ 160,00	F CARDOSO E CIA LTDA
19	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	12	20	R\$ 8,50	F CARDOSO E CIA LTDA
20	AMBÚ ADULTO (SILICONE)	UND	9	15	R\$ 225,00	F CARDOSO E CIA LTDA
21	AMBÚ PEDIÁTRICO SILICONE	UND	9	15	R\$ 225,00	F CARDOSO E CIA LTDA



22	AMBÚ NÉO NATAL SILICONE	UND	3	5	R\$ 225,00	F CARDOSO E CIA LTDA
23	MÁSCARA NÃO REINALANTE RESERVATÓRIO ADULTO	UND	150	195	R\$ 50,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
24	MÁSCARA NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	UND	150	195	R\$ 50,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
25	SACO RESERVATÓRIO DO AMBÚ ADULTO	UND	15	20	R\$ 25,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
26	SACO RESERVATÓRIO DO AMBÚ INFANTIL	UND	15	20	R\$ 25,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
27	SACO RESERVATÓRIO DO AMBÚ NÉO	UND	10	13	R\$ 39,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
28	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL EM EVA TAMANHO PP	UND	6	10	R\$ 6,50	F CARDOSO E CIA LTDA
29	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL EM EVA TAMANHO P	UND	12	15	R\$ 9,50	F CARDOSO E CIA LTDA
30	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL EM EVA TAMANHO M	UND	12	15	R\$ 13,00	F CARDOSO E CIA LTDA
31	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL TAMANHO G	UND	12	15	R\$ 16,00	F CARDOSO E CIA LTDA



32	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL EM EVA TAMANHO EG	UND	6	10	R\$ 19,00	F CARDOSO E CIA LTDA
33	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL EM EVA TAMANHO GG	UND	6	10	R\$ 20,00	F CARDOSO E CIA LTDA
34	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MATERIAL PAPELÃO TAMANHO P PCTS C/10 UND	UND	30	40	R\$ 14,40	F CARDOSO E CIA LTDA
35	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MATERIAL PAPELÃO TAMANHO MPCTS C/10 UND	UND	30	40	R\$ 15,50	F CARDOSO E CIA LTDA
36	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MATERIAL PAPELÃO TAMANHO G. PCTS C/10 UND	UND	30	40	R\$ 18,40	F CARDOSO E CIA LTDA
37	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MATERIAL PAPELÃO TAMANHO GG. PCTS C/10 UND	UND	20	30	R\$ 21,50	F CARDOSO E CIA LTDA
38	CÂNULA DE GUEDEL	KITS	6	10	R\$ 18,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
39	TESOURA DE RESGATE PONTA ROMBA	UND	24	30	R\$ 25,00	F CARDOSO E CIA LTDA
40	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 PARA RESGATE	UND	90	120	R\$ 7,00	F CARDOSO E CIA LTDA
41	ASPIRADOR TIPO VENTURI AR COMPRIMIDO	UND	3	5	R\$ 190,00	PONTES HOSPITALAR LTDA

42	<p>MANEQUIM / BONECO P/ RCP-REANIMAÇÃO ADULTO - MANEQUIM PARA RCP : PERMITE PASSAGENS ORAL E NASAL E O APERTO REAL DO NARIZ PARA VENTILAÇÃO DA BOCA AO NARIZ . OBSTRUÇÃO NATURAL DAS VIAS AEREAS PERMITE OS ESTUDANTES APREDEREM TÉCNICAS IMPORTANTES DE ABERTURA DAS VIAS AÉREAS. INCLINAÇÃO DA CABEÇA/ ELEVAÇÃO DO QUEIXO E POSICIONAMENTO DA MANDÍBULA PERMITE OS ESTUDANTES PRETICAREM CORRETAMENTE MANIPULAÇÕES DAS VIAS AEREAS NECESSÁRIAS AO RESSUSCITAR UMA VITIMA REAL. FUNÇÃO REAL DAS VIAS RESPIRATÓRIAS SIGNIFICA QUE AS MESMAS PERMANECEM OBSTRUÍDAS SEM A INCLINAÇÃO DA CABEÇA/ ELEVAÇÃO DO QUEIXO E POSICIONAMENTO DA MANDÍBULA. AUMENTO REAL DO TÓRAX É VISTO COM VENTILAÇÕES CORRETAS . RESISTENCIA REALISTA PARA COMPRESSÃO DO TÓRAX PERMITE OS ESTUDANTES EXPERIMENTAREM A INTENSIDADE DE PRESSÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAR COMPRESSÕES ADEQUADAS NO TÓRAX EM UA SITUAÇÃO DA VIDA REAL. PONTOS DE REFERENCIA ANATOMICAMENTE CORRETOS E CORTE EM V DO ESTERNO PERMITE O ESTUDANTE PRATICAR A IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE REFERENCIA ANATÔMICOS RELEVANTES Á RCP EM ADULTOS .</p>	UND	3	5	R\$ 3.100,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
----	---	-----	---	---	--------------	------------------------

43	<p>CARACTERÍSTICA DO PRODUTO : MANEQUIM INFANTIL PARA TREINAMENTO DE RCP PERMITE PASSAGENS ORAL E NASAL PERMITEM O APERTO REAL DO NARIZ PARA VENTILAÇÃO DA BOCA AO NARIZ . OBSTRUÇÃO NATURAL DAS VIAS AÉREAS PERMITE OS ESTUDANTES APREDEREM TÉCNICAS IMPORTANTES DE ABERTURA DAS VIAS AÉREAS . INCLINAÇÃO DA CABEÇA/ ELEVÇÃO DO QUEIXO E POSICIONAMENTO DA MANDÍBULA PERMITE OS ESTUDANTES PRATICAREM CORRETAMENTE MANIPULAÇÕES DAS VIAS AÉREAS NECESSÁRIAS AO RESSUSCITAR UM PACIENTE REAL . CONFORMIDADE REAL DO TÓRAX SIGNIFICA QUE O ESTUDANTE PODE EXPERIMENTAR A TÉCNICA ADEQUADA REQUERIDA PARA COMPRESSÕES DE TÓRAX EM BEBÊS . CARACTERÍSTICA DE OBSTRUÇÃO DAS VIAS AÉREAS COM OBJETOS ESTRANHOS SER PRATICADA ATRAVÉS DE SOPRO PARA DENTRO E TÉCNICAS DE COMPRESSÃO DO TÓRAX . VIAS AÉREAS ECONÔMICAS PARA LIPEZA FÁCIL E RÁPIDA . FACES REMOVÍVEIS E REUTILIZAVEIS PARA MANUTENÇÃO CONVENIENTE E ACESSÍVEL .</p>	UND	3	5	R\$ 1.900,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
44	<p>KED ADULTO : O COLETE IMOBILIZADOR DORSAL PARA RESGATE TIPO KED É UM DISPOSITIVO UTILIZADO EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL QUE PERMITE A IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA , COLUNA</p>	UND	6	10	R\$ 320,00	F CARDOSO E CIA LTDA



	CERVICAL E LOMBAR EM UMA POSIÇÃO ANATÔMICA , PERMITINDO QUE A VITIMA SEJA IMOBILIZADA, EXTRICADA E TRANSPORTADA EM POSIÇÃO SENTADA, PREVENINDO LESÕES ADICIONAIS DURANTE AS MANOBRAS DE EXTRICAÇÃO .					
45	KED PEDIÁTRICO : O COLETE IMOBILIZADOR DORSAL PARA RESGATE TIPO KED É UM DISPOSITIVO UTILIZADO EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL QUE PERMITE A IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA , COLUNA CERVICAL E LOMBAR EM UMA POSIÇÃO ANATÔMICA, PERMITINDO QUE A VITIMA QUE A VITIMA SEJA IMOBILIZADA , EXTRICADA E TRANSPORTADA EM POSIÇÃO SENTADA , PREVENINDO LESÕES ADICIONAIS DURANTE AS MANOBRAS DE EXTRICAÇÃO .	UND	3	5	R\$ 320,00	F CARDOSO E CIA LTDA
46	FILME P/MAMOGRAFIA REVELAÇÃO AUTOMÁTICA Nº 18X24 C/ 100 PELICULAS	CX	1000	1300	R\$ 230,00	R.C. ZAGALLO M. E CIA LTDA
47	FILME P/ MAMOGRAFIA REVELAÇÃO AUTOMATICA 24X30	CX	400	520	R\$ 380,00	R.C. ZAGALLO M. E CIA LTDA
48	FIXADOR P/ MAMOGRAFIA GL C/ 38 LITROS	LT	24	30	R\$ 170,00	R.C. ZAGALLO M. E CIA LTDA
49	REVELADOR P/ MAMOGRAFIA C/ 38 LITROS	LT	24	30	R\$ 305,00	R.C. ZAGALLO M. E CIA LTDA



50	CHASSIS P/ MAMMOGRAFIA REVELAÇÃO AUTOMÁTICA 18X24	UND	4	10	R\$ 1.100,00	R.C. ZAGALLO M. E CIA LTDA
51	CHASSIS P/ MAMMOGRAFIA REVELAÇÃO AUTOMÁTICA 24X30	UND	4	10	R\$ 1.380,00	R.C. ZAGALLO M. E CIA LTDA
52	DESUMIDIFICADOR AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 12L/DIA DESUMIDIFICADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTES, RECOMENDADO PARA AMBIENTES COM NO MÁXIMO 150M3, POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: IDEAL: PARA PROTEÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, CONTRA MOFOS, ODORES, FUNGOS, UMIDADE, ETC. CAPACIDADE DE DESUMIDIFICAÇÃO: ATÉ 12 LITROS POR DIA. CIRCULAÇÃO: ATÉ 500M3/HORA. POTÊNCIA: 290 WATTS. DIMENSÕES: 41,0 CM ALTURA; 31,0 CM LARGURA; 33,0 CM PROFUNDIDADE. RESERVATÓRIO: DESTACÁVEL. PESO: 16 KG. TENSÃO (VOLTAGEM): 110V OU 220V (ESPECIFICAR A TENSÃO DESEJADA). REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE:	UND	1	2	R\$ 6.500,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
53	LANTERNA PARA CÂMARA ESCURA 8X10 CM 110V	UND	1	2	R\$ 1.450,00	PONTES HOSPITALAR LTDA



54	AVENTAL PLUMBÍFERO PADRÃO PARA O PROFISSIONAL, COM PROTEÇÃO NA FRENTE DE 0,50MM PB , COM PROTEÇÃO NAS COSTAS DE 0,25MMPB E COM PROTEÇÃO NOS OMBROS, LARGURA: 600 MM - COMPRIMENTO: 1000 MM OU 1100 MMPESO LÍQUIDO: 4.900 KG - PESO BRUTO: 5.200 KG	UNID	1	2	R\$ 760,00	R.C. ZAGALLO M. E CIA LTDA
55	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO : PROTETOR DE TIREÓIDE CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM PB. ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL . GRUPO: AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS, PACIENTES E PROTETORES LARGURA: 150 MM - COMPRIMENTO: 600 MM ADULTO .PESO LÍQUIDO:0.3500 KG - PESO BRUTO: 0.4100 KG LARGURA: 120 MM - COMPRIMENTO: 500 MM INFANTIL .PESO LÍQUIDO:0.2100 KG - PESO BRUTO: 0.2700 KG	UNID	2	5	R\$ 160,00	F CARDOSO E CIA LTDA
56	ARMÁRIO PORTA CHASSIS E FILMES SEM PORTA	UND	1	2	R\$ 112,13	PONTES HOSPITALAR LTDA
57	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA C/05 LITROS	GALÃO	80	104	R\$ 20,00	F CARDOSO E CIA LTDA
58	FILME PARA ULTRASSONOGRRAFIA FILME RADIOLÓGICO PARA ULTRASSONOGRRAFIA COMPATÍVEL COM O MODELO UPP 110S , DIMENSÕES DE 110mmX20m , EMBALAGEM : ROLO DE 20 (VINTE) METROS CONDICIONADOS EM CAIXA COM 10	ROLO	50	65	R\$ 42,50	F CARDOSO E CIA LTDA



	UNIDADES . O PRODUTO DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE E DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
59	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL SIMPLES E BRAÇADEIRA COM MANGUITO NYLON VELCRO.	UNID	100	130	R\$ 65,00	F CARDOSO E CIA LTDA
60	APARELHO DE PA DIGITAL PARA AFERIÇÃO NO PULSO, PULSEIRA COM VELCRO	UNID	200	260	R\$ 90,00	R.C. ZAGALLO M. E CIA LTDA
61	FOCO SIMPLES PORTÁTIL COM LÂMPADA FRIA EM ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO E COM PINTURA EPOXY	UNID	30	40	R\$ 280,00	F CARDOSO E CIA LTDA
62	BANDEJA INOX 32 X 24 X 04 CM RASA	UNID	30	40	R\$ 55,00	F CARDOSO E CIA LTDA
63	CABO DE BISTURI Nº 4 - 12 À 16 CM	UNID	30	40	R\$ 9,00	F CARDOSO E CIA LTDA
64	CUBA RIM INOX	UNID	30	40	R\$ 35,00	F CARDOSO E CIA LTDA
65	CUBA RIM DE PVC	UNID	30	40	R\$ 4,00	F CARDOSO E CIA LTDA
66	TAMBOR INOX GRANDE PARA GAZE	UNID	30	40	R\$ 469,00	F CARDOSO E CIA LTDA



67	TAMBOR INOX PEQUENO PARA ALGODÃO	UNID	30	40	R\$ 79,00	F CARDOSO E CIA LTDA
68	ESTOJO EM INOX 32 X 16 X 08 ESTAMPADO	UNID	30	40	R\$ 170,00	F CARDOSO E CIA LTDA
69	ESTOJO EM INOX 26 X 12 X 03 ESTAMPADO	UNID	30	40	R\$ 94,00	F CARDOSO E CIA LTDA
70	PINÇA ALLINS 12 À 18 CM	UNID	30	40	R\$ 60,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
71	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 À 16 CM	UNID	30	40	R\$ 17,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
72	PINÇA BACHAUS 12 À 16 CM	UNID	30	40	R\$ 51,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
73	PINÇA CHERON 12 À 24 CM	UNID	30	40	R\$ 44,50	F CARDOSO E CIA LTDA
74	PINÇA CLÍNICA 12 À 16 CM	UNID	30	40	R\$ 9,00	F CARDOSO E CIA LTDA
75	PINÇA DENTE DE RATO 12 À 16 CM	UNID	30	40	R\$ 19,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
76	PINÇA KELLY CURVA 12 À 16 CM	UNID	30	40	R\$ 4,30	PONTES HOSPITALAR LTDA



77	PINÇA KELLY RETA 12 À 16 CM	UNID	30	40	R\$ 44,50	F CARDOSO E CIA LTDA
78	PINÇA KOCHER 12 À 16 CM	UNID	30	40	R\$ 52,00	F CARDOSO E CIA LTDA
79	PINÇA MOSQUITO RETA 10 E 12CM	UNID	30	40	R\$ 37,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
80	TESOURA PONTA FINA RETA 12 À 16 CM	UNID	30	40	R\$ 18,00	F CARDOSO E CIA LTDA
81	TESOURA PONTA FINA CURVA 12 À 16 CM	UNID	30	40	R\$ 18,00	F CARDOSO E CIA LTDA
82	TESOURA PONTA ROMBA RETA 12 À 16 CM	UNID	30	40	R\$ 18,00	F CARDOSO E CIA LTDA
83	TESOURA PONTA ROMBA CURVA 12 À 16 CM	UNID	30	40	R\$ 18,00	F CARDOSO E CIA LTDA
84	PORTA AGULHA DE HEGAR 12 À 16 CM	UNID	30	40	R\$ 47,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
85	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM AÇO COM PINTURA EPOXY CAPACIDADE 180 KG.	UNID	200	260	R\$ 2.800,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
86	BALANÇA PORTÁTIL ANALÓGICA ADULTO - TIPO BALANÇA DE BANHEIRO CAPACIDADE 180 KG	UNID	200	260	R\$ 55,00	F CARDOSO E CIA LTDA



87	ESPECULO PARA COLOTE ADE PCCU P	UNID	1000	1300	R\$ 1,00	F CARDOSO E CIA LTDA
88	ESPECULO PARA COLETA DE PCCU M	UNID	1000	1300	R\$ 1,30	F CARDOSO E CIA LTDA
89	ESPECULO PARA COLETA DE PCCU G	UNID	1000	1300	R\$ 1,70	F CARDOSO E CIA LTDA
90	ESCOVINHA PARA PCCU	UNID	1000	1300	R\$ 0,28	F CARDOSO E CIA LTDA
91	ALVEOLÓTOMO	UNID	20	30	R\$ 280,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
92	APLICADOR DE DYCAL	UNID	20	30	R\$ 6,50	F CARDOSO E CIA LTDA
93	APLICADOR DE RESINA	UNID	20	30	R\$ 40,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
94	ALAVANCA DE WINTER	UNID	36	50	R\$ 100,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
95	BANDEJA CLÍNICA	UNID	100	130	R\$ 40,00	F CARDOSO E CIA LTDA
96	CANETA PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	18	25	R\$ 2.000,00	PONTES HOSPITALAR LTDA



97	CANETA PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNID	18	25	R\$ 2.000,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
98	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNID	240	312	R\$ 6,50	F CARDOSO E CIA LTDA
99	COLHER DE DENTINA	UNID	200	260	R\$ 12,75	PONTES HOSPITALAR LTDA
100	CURETA MACALL	UNID	36	50	R\$ 10,00	F CARDOSO E CIA LTDA
101	CURETA DE GRACY 5-6	UNID	18	25	R\$ 9,50	F CARDOSO E CIA LTDA
102	CURETA DE GRACY 7-8	UNID	18	25	R\$ 9,50	F CARDOSO E CIA LTDA
103	CURETA DE GRACY 11-12	UNID	18	25	R\$ 9,50	F CARDOSO E CIA LTDA
104	CURETA DE GRACY 13-14	UNID	18	25	R\$ 9,50	F CARDOSO E CIA LTDA
105	ESCULPIDOR DE HOLEMBACK	UNID	50	65	R\$ 8,00	F CARDOSO E CIA LTDA
106	ESPÁTULA PARA RESINA	UNID	50	65	R\$ 7,00	F CARDOSO E CIA LTDA



107	ESPÁTULA Nº 36	UNID	15	20	R\$ 11,00	F CARDOSO E CIA LTDA
108	ESPELHO BUCAL	UNID	240	312	R\$ 38,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
109	FÓRCEPS Nº 1 INFANTIL	UNID	20	30	R\$ 69,00	F CARDOSO E CIA LTDA
110	FÓRCEPS Nº 2 INFANTIL	UNID	20	30	R\$ 69,00	F CARDOSO E CIA LTDA
111	FÓRCEPS Nº 3 INFANTIL	UNID	20	30	R\$ 69,00	F CARDOSO E CIA LTDA
112	FÓRCEPS Nº 4 INFANTIL	UNID	20	30	R\$ 69,00	F CARDOSO E CIA LTDA
113	FÓRCEPS Nº 5 INFANTIL	UNID	20	30	R\$ 69,00	F CARDOSO E CIA LTDA
114	FÓRCEPS Nº 6 INFANTIL	UNID	20	30	R\$ 69,00	F CARDOSO E CIA LTDA
115	FÓRCEPS Nº 16	UNID	36	50	R\$ 69,00	F CARDOSO E CIA LTDA
116	FÓRCEPS Nº 17	UNID	36	50	R\$ 69,00	F CARDOSO E CIA LTDA



117	FÓRCEPS Nº 18 L	UNID	36	50	R\$ 69,00	F CARDOSO E CIA LTDA
118	FÓRCEPS Nº 18 R	UNID	36	50	R\$ 69,00	F CARDOSO E CIA LTDA
119	FÓRCEPS Nº 65	UNID	36	50	R\$ 69,00	F CARDOSO E CIA LTDA
120	FÓRCEPS Nº 69	UNID	36	50	R\$ 69,00	F CARDOSO E CIA LTDA
121	FÓRCEPS Nº 150	UNID	36	50	R\$ 69,00	F CARDOSO E CIA LTDA
122	FÓRCEPS Nº 151	UNID	18	25	R\$ 69,00	F CARDOSO E CIA LTDA
123	FÓRCEPS Nº 33	UNID	220	286	R\$ 100,00	PONTES HOSPITALAR LTDA
124	LIMA PARA OSSO	UNID	15	20	R\$ 35,00	F CARDOSO E CIA LTDA
125	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	UNID	18	25	R\$ 17,50	F CARDOSO E CIA LTDA
126	SINDESMÓTOMO	UNID	18	25	R\$ 11,50	F CARDOSO E CIA LTDA



127	TESOURA IRIS RETA	UNID	18	25	R\$ 16,00	F CARDOSO E CIA LTDA
128	TESOURA ÍRIS CURVA	UNID	18	25	R\$ 16,00	F CARDOSO E CIA LTDA
129	TESOURA MAYO RETA	UNID	36	50	R\$ 28,00	F CARDOSO E CIA LTDA
130	TESOURA MAYO CURVA	UNID	36	50	R\$ 28,00	F CARDOSO E CIA LTDA

